



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 582/2017 RETIRADAS ANTES DA PRIMEIRA VOTAÇÃO

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 582/2017

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, Requeiro a ALTERAÇÃO, do Artigo 4º passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para a realização do Carnaval, e demais eventos culturais dentre esses religiosos, a Prefeitura do Município de São Paulo terá o direito de utilizar gratuitamente a quadra 283 (duzentos e oitenta e três) do imóvel, na qual estão localizados o Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo áreas de concentração e dispersão de escolas de samba, mediante a instituição de ônus real ou concessão de direito de uso pela SPTuris ou sucessora.

Parágrafo único. A utilização prevista no “caput” deste artigo ou em outro local, a critério do município, desde que com lotação mínima de 1000 (mil) pessoas, será de 90 (noventa) dias por ano, consecutivos ou não, conforme programação prévia a ser enviada pela Prefeitura à SPTuris ou à sua sucessora, dos quais 30 (trinta) dias deverão ser destinados a eventos religiosos.

Sala das Sessões.

RINALDI DIGILIO

Vereador

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2017, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.